

qualquer título, nos recolhimentos efetuados sob a rubrica "Contribuição de Melhoria".

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 11 de Dezembro de 1967.

St. Coixita Prefeito
Elci Mourada de Oliveira Secretário

Lei nº 525 de 11 de Dezembro de 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Silvânia, para o exercício de 1968.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Silvânia, para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em (Cruzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos) R\$ 352.000,00 e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º) - A Receita será realizada, mediante arrecadação dos tributos, suprimintos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes

a) - Receita Tributária	R\$ 69.550,00
b) - Receita Patrimonial	" 2.700,00
c) - Receita Industrial	" 7.700,00

7/10/68

d) - Transferências Correntes	Ver. # 160.000,00
e) - Receitas Diversas	" 2.900,00
	<u>242.850,00</u>

II - Receitas de Capital

a) - Empréstimos	Ver. # 40.000,00
b) - Alienação de Bens	" 1.500,00
c) - Transferências de Capital	" 62.000,00
d) - Outras Receitas de Capital	" 5.659,00
	<u>109.150,00</u>

Total geral da Receita ----- 352.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo III e respectivos sub-anexos, de conforme a discriminação seguinte:

I - Câmara Municipal	Ver. # 1.220,00
II - Gabinete do Prefeito	" 4.700,00
III - Secretaria	" 332.710,00
IV - Colônia	" 7.040,00
V - Contadoria	" 3.640,00
VI - Tesouraria	" 2.690,00

Total geral da Despesa ----- 352.000,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto e a partir de 1968, créditos adicionais até o limite de cinquenta por cento (50%) da Despesa Fixada, na conformidade dos disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por antecipação da Receita, operações de crédito até cinquenta por cento (50%) sobre o montante da Despesa.

Art. 6º) - A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º) - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

J. Costa

rio.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 11 de Dezembro de 1967.

Elcio Moreira da Silva Prefeito
Secretário

Lei nº 526 de 05 de Agosto de 1968

Dispõe sobre aquisição de equipamentos e
de outras providências.

Saço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no município, uma (1) motoniveladora, Huber-Wareo, nova modelo 10D, nacional, motor diesel, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), através de financiamento da Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame.

Art. 2º - Fica outrossim, o Prefeito autorizado a contratar empréstimo até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), a ser aplicado, nos termos desta lei, na aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior.

§ 1º - O empréstimo ou financiamento referido no artigo 1º e 2º desta lei será amortizado de acordo com as condições e prazos do contrato a ser firmado com o Agente financeiro Finame.

§ 2º - A aquisição do equipamento referido acima, poderá, outrossim, ocorrer a forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.